

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADENDO AO PARECER ÚNICO SUPRAM CM nº PROTOCOLO Nº 346239/2009 004/2008

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental № 06699/2006/003/2007	Licença de	Deferimento	Validade:
	Instalação		18 meses

Empreendimento: VRG LINHAS AÉREAS S.A (ex GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.) CNPJ: 07.575.651/0036-89 Município: Lagoa Santa

Unidade de Conservação: APA Carste Lagoa Santa

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

All Fladado Objeto do modificación.		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-04-0	REPARAÇÃO DE AERONAVES, TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO.	5

Medidas mitigadoras: ☐ SIM ☐ NÃO	Medidas compensatórias: ☐ SIM ☒ NÃO
Condicionantes: ⊠ SIM □ NÃO	Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Renato Pecoroni Filho	CONFEA 061052100
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Marco Antônio Batista	CREA 61.076/D - MG
Marcel Faria Braga	CREA 79.002/D - MG
Wanderlei Soares dos Santos Junior	CREA 82.156/D - MG

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	SITUAÇÃO
06699/2006/001/2006	Licença Concedida
06699/2006/002/2007	Licença Concedida
06699/2006/003/2007	Licença Concedida
06699/2006/004/2008	Licença Concedida

Data: Belo Horizonte, 14 de julho de 2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271-9	
De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses	Data://	
MASP: 1.043.798-6		

	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo -	
SUPRAM CM	Belo Horizonte – MG	DATA: 14/07/2009
	CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/3

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

A empresa VRG Linhas Aéreas S/A (ex Gol Transportes Aéreos S/A), instalada no município de Lagoa Santa, recebeu através do processo nº 6699/2006/003/2007 licença de instalação, certificado nº 004/2008 válido até 12/02/2009, para ampliação do seu Centro de Manutenção de Aeronaves através de decisão emanada da Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM em sua reunião de 12/02/2008. Anteriormente essa ampliação teve a sua Licença Prévia analisada favoravelmente através do processo nº 6699/2006/002/2007.

Através dos protocolos R184692/2009 e R236739/2009 a empresa solicitou que o prazo de validade da licença fosse estendido em mais 18 (dezoito) meses em função de motivos diversos, a seguir comentados no próximo módulo.

2. DISCUSSÃO

Nos protocolos citados anteriormente a empresa apresentou não só as motivações da solicitação da extensão da validade da licença (fortes chuvas em 2008/2009, demora na liberação dos contratos de concessão da área, crise financeira) como cronogramas detalhados (anexo II e III do protocolo R236739/2009) das previsões de conclusão de cada etapa da ampliação.

A empresa ponderou que embora a previsão contida nesses cronogramas seja término das obras até 31/01/2010 solicitou extensão do prazo de validade da licença em 18 (dezoito) meses, já que eventualmente pode ocorrer algum imprevisto devido às chuvas de final de ano.

Há que ressaltar que todas as condicionantes colocadas para a empresa para esta fase de ampliação têm sido atendidas.

3. CONTROLE PROCESSUAL

Foi concedida Licença de Instalação para Gol Transportes Aéreos S.A para ampliação do centro de manutenção de aeronaves pelo prazo de 01 (um) ano, com validade até 12/02/2009. A licença contemplou condicionantes.

No dia 11/02/2009, tempestivamente, o empreendedor solicitou a prorrogação do prazo de validade da licença para 18 (dezoito) meses, tendo em vista que "mesmo com a previsão de doze meses para término pode ocorrer algum imprevisto, devido as chuvas de final de ano".

Conforme análise técnica, as condicionantes estão sendo cumpridas.

A Resolução CONAMA nº 237/97 autoriza da prorrogação da Licença de Instalação, desde que não ultrapasse os prazos máximos da licença (§ 1º, art. 18).

Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em lei, cabível à prorrogação da Licença de Instalação pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

CSTADO PINAS SERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4. CONCLUSÃO

Do ponto de vista técnico e ambiental o solicitado pela empresa pode ser atendido, não cabendo nenhum óbice a esta extensão do prazo de validade. Dessa forma sugere-se à Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas conceder à VRG Linhas Aéreas S.A a extensão da validade da Licença de Instalação nº 004/2008 em mais 18 (dezoito) meses para a ampliação do seu Centro de Manutenção de Aeronaves localizado em Lagoa Santa.



DATA: 14/07/2009

Página: 3/3